

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Geope**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 84 DE 25/04/2017**

**PARA: TODAS AS SUREG's, TODAS AS BOLSAS.**

**REF: OPERAÇÕES DE PEPRO, PEP E OPÇÃO DE MILHO SAFRA 2016/2017**

No último dia 26/04/2017 foram divulgados Avisos de Leilões de Contrato de Opção de Venda, PEPRO e PEP. Sobre estes, apresentamos alguns destaques que devem ser observados pelos arrematantes.

**PRÊMIO PEPRO:** Conforme subitem 8.1.1. dos Avisos, o prêmio a ser pago ao arrematante que cumprir com as condições do Aviso, será calculado com base na diferença entre o Preço Mínimo fixado para o produto e o valor de venda do produto constante no documento fiscal referente à venda de milho em grãos, limitado ao valor de fechamento do prêmio equalizador em cada leilão. A seguir temos alguns exemplos com valores fictícios:

**Exemplo (situação 1):**

- a) Preço mínimo no Estado do Mato Grosso R\$ 16,50.
- b) Valor de fechamento do prêmio equalizador R\$ 2,00.
- c) Valor de venda do produto constante no documento fiscal R\$ 15,00.
- d) Valor do Prêmio a ser pago ao arrematante:  $a) - b) = R\$ 16,50 - R\$ 15,00 = \underline{R\$ 1,50}$ .

**Exemplo (situação 2):**

- a) Preço mínimo no Estado do Mato Grosso R\$ 16,50.
- b) Valor de fechamento do prêmio equalizador R\$ 2,00.
- c) Valor de venda do produto constante no documento fiscal R\$ 14,50.
- d) Valor do Prêmio a ser pago ao arrematante:  $a) - b) = R\$ 16,50 - R\$ 14,00 = \underline{R\$ 2,00}$ .

**Exemplo (situação 3):**

- a) Preço mínimo no Estado do Mato Grosso R\$ 16,50.
- b) Valor de fechamento do prêmio equalizador R\$ 2,00.
- c) Valor de venda do produto constante no documento fiscal R\$ 14,00.
- d) Valor do Prêmio a ser pago ao arrematante: **não haverá prêmio pois a venda não foi realizada por, no mínimo, a diferença entre o Preço Mínimo e o valor do prêmio equalizador de fechamento do leilão, conforme subitem 8.1 do Aviso.**

Das situações acima, percebe-se então que o **valor máximo do prêmio** a ser pago ao arrematante é o valor de fechamento do prêmio equalizador em cada leilão, de modo que o valor a ser recebido pelo produtor ao final da operação será o preço mínimo, **que será obtido do somatório do prêmio com o valor de venda do produto constante na nota fiscal.**

**PRÊMIO PEP:** conforme subitem 6.3, o valor do prêmio a ser pago ao arrematante, será o valor de fechamento no leilão e, desde que seja comprovada a compra do produto, especificamente, pelo preço mínimo estabelecido. Destacamos, ainda, que conforme subitem 1.1.1. nos casos em que a compra for realizada por valor superior ao Preço Mínimo fixado para o produto, o arrematante **não terá direito a prêmio.**

**VALOR DA NEGOCIAÇÃO:** Tanto nas operações de PEP quanto de PEPRO, quando da análise dos livros fiscais ou quando da verificação das notas junto à respectiva Secretaria de Fazenda, forem identificadas notas fiscais de complementação de valor do produto não declaradas à CONAB, o arrematante perderá direito ao prêmio e serão imputadas as penalidades previstas no Regulamento e neste Aviso Específico, além das sanções cíveis e penais cabíveis.

**SICAN:** Nas operações em referência, o cadastramento no SICAN é obrigatório. Ainda em relação ao SICAN, destacamos o seguinte:

1. O preenchimento do NIRF do estabelecimento rural é obrigatório. Ainda sobre o NIRF, emitimos o COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 78 de 25/04/2017 explicando como deve ser realizado o cadastro de propriedades com áreas contínuas que possuem mais de um NIRF.
2. Ainda sobre o cadastro dos estabelecimentos rurais, informamos que deverá ser escaneado e anexado no sistema o documento que comprove o direito de uso da terra, independente da relação que o produtor tem com o imóvel (Ex.: Para os imóveis próprios, deverá ser escaneada a escritura ou documento correspondente, para arrendatários, deverá ser apresentado o contrato de arrendamento e assim sucessivamente).
3. Deverá ser incluída no SICAN a demarcação da área referente ao georreferenciamento dos estabelecimentos rurais.

**IDNF Externo:** Nas operações de PEP e PEPRO, todas as notas fiscais, sejam eletrônicas, ou não, devem ser lançadas no sistema IDNF Externo. No próprio sistema, há um manual de utilização.

**PEPRO - DESOBRIGAÇÃO:** Não haverá possibilidade de Desobrigação da comprovação da venda.

**JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
PRESIDENTE